



**PREFEITURA DE  
ACOPIARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N° 1.959 de 28 de Fevereiro de 2019.**

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais de Acopiara que recebem salário igual ao mínimo nacional. e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Acopiara autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores públicos do Município de Acopiara que percebem salário igual ao salário mínimo nacional, no percentual de 4,62% (quatro e sessenta e dois por cento), cuja base de calculo será o salario vigente do mês de Dezembro de 2018, para estabelecer o valor a ser pago, a partir de Janeiro de 2019.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentarias própria, ficando, ainda autorizado ao Chefe do Executivo, proceder às suplementares e anulações que se fizerem necessárias para o cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Da Prefeitura Municipal De Acopiara, aos 28 de Fevereiro de 2019.

Antônio Almeida Neto  
**Prefeito Municipal de Acopiara**